PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 058/97, de 12 de Setembro de 1997.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE TURMA VINCULADAS PARA NÚCLEO ESCOLAR".

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono o Seguinte.

Art. 1º - As Turmas Vinculadas de Pequi, Marimbas e Vereda Dantas, da Escola Estadual Serra das Araras , a partir do mês de fevereiro, do ano de 1998 (mil novecentos e noventa e oito) passarão a funcionar no Núcleo de Escolas Municipais Rurais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 12 de Setembro de 1997.

NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal

Narciso Eloe Baron
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado a fls. nº. 107
do livro de registro de Leis
nº. 01 em 12/09/97

Ass. ENCARREGADO